



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 482/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo a doar dois imóveis, sendo um a senhora Maria das Graças Araújo Silva e outro a senhora Marcia Cristiane Ginú Silva, pessoa carente do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal e demais atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montadas, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis residenciais, sem encargos neste município:

§ 1º. O imóvel localizado na Rua Inácio Fernandes da Silva, 64, Loteamento Bela Vista II, Quadra 8, tem como objetivo doação a senhora Maria das Graças Silva.

§ 2º. O imóvel localizado na Rua Manoel Pedro da Silva, 62, Loteamento Bela Vista I, Quadra B, lote 4, tem como objetivo doação a senhora a Marcia Cristiane Ginú Silva.

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo anterior destinam-se a uso de exclusivo de moradia social doados a pessoas carentes do município para uso conforme a legislação em vigor, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea “g” e “h” e inciso VII; artigo 112, *caput*; artigo 113, § 3º e 116, § único da Lei Orgânica do Município e do artigo 17, inciso I, alínea “f” e inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os imóveis referidos acima não poderão ser negociados com terceiros pelo prazo estabelecido na legislação, e no caso de abandono voltará a integrar o Patrimônio Público de acordo com previsto na Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º. Este Projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas/PB, 02 de abril de 2018.

55º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL